

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL nº 18.990 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Maio Roxo", Mês de conscientização em relação às Doenças Inflamatórias Intestinais (DII).

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Maio Roxo", Mês de conscientização em relação às Doenças Inflamatórias Intestinais (DII).

**Parágrafo único.** A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o "Maio Roxo", com o propósito de:

I - conscientizar e esclarecer a sociedade sobre as doenças que afetam diretamente o sistema digestivo e que alteram o bem-estar físico e emocional da pessoa, com ênfase na Doença de Crohn e na Retocolite;

II - distribuir material informativo;

III - realizar palestras acerca do tema; e

IV - outras ações que julgar necessárias.

**Art. 2º** Os dias que compreendem o "Maio Roxo" não serão considerados feriado civil.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19, de outubro de 2022; 485 anos da fundação do Recife,  
205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS.

**DECRETO Nº 36.011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DEFINIDOS POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO A ESTE DECRETO.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias localizadas na área referente à ocupação situada próximo à Bacia do Pina, imóveis assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante no Anexo Único a este Decreto.

**Art. 2º** A área dos imóveis e das benfeitorias referidos no artigo anterior, destinar-se-á à Obra de Urbanização da Bacia do Pina.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.310.1.576 – Requalificação dos Cursos de Água.

**Art. 4º** Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de negociação administrativa ou propositura da Ação Judicial, para fins de emissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

**Art. 5º** A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

**Art. 6º** A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de outubro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito da Cidade do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município do Recife

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO - BELVEDERE/VIA MANGUE**

Identificação do Perímetro:

POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A OCUPAÇÃO SITUADA PRÓXIMO AAV. REPÚBLICA ÁRABE UNIDA NO BAIRRO DO PINA, RECIFE-PE.

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 291624,00 e N: 9105821,00 e distância de 18,87m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 291634,00 e N: 9105837,00 e distância de 106,23m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 291737,00 e N: 9105863,00 e distância de 15,81m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 291746,00 e N: 9105850,00 e distância de 54,13m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 291697,00 e N: 9105827,00 e distância de 35,51m o Ponto P6, definido pelas coordenadas 291678,00 e N: 9105797,00 e distância de 59,09m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 3.348,00m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**DECRETO Nº 36.012 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui Comissão Especial de Chamamento Público.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal nº 18.504, 05 de julho de 2018, e o que alude art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 17.869, de 15.05.2013, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Chamamento Público para o Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) - Modalidade Parcerias, vinculada à Secretaria de Habitação do Recife.

**Art. 2º** A referida Comissão terá a atribuição de processar e julgar os procedimentos de Chamamentos Públicos para a seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar proposta para a produção de projetos e obras de Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHSI do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) - Modalidade Parcerias, a ser contratado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** A autoridade competente para homologar os procedimentos de chamamento público realizados pela comissão especial de que trata o presente decreto será a Secretaria de Habitação do Recife.

**Parágrafo único.** Fica a Secretaria de Habitação do Recife autorizada a subdelegar, por Portaria, a competência de que trata o caput para outra autoridade no âmbito da Secretaria.

**Art. 4º** O prazo de investidura na comissão especial ora instituída somente cessará após a conclusão dos trabalhos das chamadas públicas ou por determinação do chefe da pasta.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 19 de outubro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS**  
Secretária de Habitação

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 36.013 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Modifica a denominação das Escolas da Rede Municipal de Ensino que especifica para Escolas Municipais de Tempo Integral.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam denominadas Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) as Escolas da Rede Municipal de Ensino constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 19 de outubro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação

**ANEXO ÚNICO**

1. EMTI Antônio Heráclito do Rêgo, criada pelo Decreto nº 19.018, de 14 de novembro de 2001.

2. EMTI Nadir Colaço, criada pelo Decreto nº 19.018, de 14 de novembro de 2001.

3. EMTI Divino Espírito Santo, criada pelo Decreto nº 19.018, de 14 de novembro de 2001.

4. EMTI Paulo VI, criada pelo Decreto nº 11.177, de 21 de dezembro de 1978.

5. EMTI Dom Bosco, criada pelo Decreto nº 10.699, de 08 de março de 1976.

6. EMTI Luiz Vaz de Camões, criada pelo Decreto nº 10.699, de 08 de março de 1976.

7. EMTI Maria Sampaio de Lucena, criada pelo Decreto nº 10.699, de 08 de março de 1976.

8. EMTI Professor José da Costa Porto, criada pelo Decreto nº 19.018 de 14 de novembro de 2001.

**DECRETO Nº 36.014 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o terreno do imóvel localizado na Rua da Guia, nº 88, Bairro do Recife, Recife-PE.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à instalação de uma unidade educacional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.12.361.2.167.2.036 – Elemento de Despesa 44.9061.112.

**Art. 4º** Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de negociação administrativa ou propositura da Ação Judicial, para fins de emissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Fica a Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 6º** A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de outubro de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação

**DECRETO Nº 36.015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.273.3.101.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0250 - Obrigações Patronais	30.000,00

**Total** **30.000,00**

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.10.122.3.104.2.075 - Gestão das Ações do Saúde-recife	
3.3.90.39 - 0250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

**Total** **30.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de outubro de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças